

<b>PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA</b> <b>PROCESSO LICITAÇÃO 07/2019</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL PREGÃO Nº 06/2019

Pelo presente, a PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, através de seu Pregoeiro, **BRUNO MORAES RESENDE**, designado pela Portaria nº 1.769, de 02 de agosto de 2018, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e ainda pelo Decreto Municipal nº 14/2009, **a ser aberta no dia 29/01/2019 às 09:00 horas.**

**I - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**II - DO OBJETO:**

**2.1** - Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e afins para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Creche Municipal, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

**III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES**

**PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA**  
**LOCAL: PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, 77**  
**CENTRO**  
**ASTOLFO DUTRA (MG)**  
**DIA: 29/01/2019**  
**HORÁRIO: 09:00 horas**

**3.1** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura de Astolfo Dutra** que se seguir.

**3.2** - No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (a):

- 3.2.1** - credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
- 3.2.2** - recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**";
- 3.2.3** - abertura dos envelopes "**Proposta**";
- 3.2.4** - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;
- 3.2.5** - condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
- 3.2.6** - abertura do envelope "**Documentação**" da **licitante detentora do menor preço**; e

**3.3** - As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, principalmente, quanto

ao resultado de:

- a) julgamento deste **Pregão**;
- b) recurso porventura interposto.

**3.4** - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Sr. **Pregoeiro**, no horário de 12:00 às 18:00 horas na PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA ou pelo telefone (32) 3451-1385, nos dias úteis.

**3.5** - O **Edital** estará disponível para retirada na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, na forma impressa ou mediante a entrega de CDR vazio ou pen-drive e no site [www.astolfodutra.mg.gov.br](http://www.astolfodutra.mg.gov.br). As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta **Prefeitura** pelo fax (32) 3451-1385. Em caso de divergências entre o Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta **Prefeitura**, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

**3.6** - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a **Prefeitura de Astolfo Dutra**.

#### **IV - DA LEGISLAÇÃO**

**4.1** - O **edital** da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações – Lei de Licitações;
- c) Decreto Municipal nº 14, de 30/03/2009 - Regulamento do Pregão;
- d) Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- e) Demais exigências deste **edital** e seus **anexos**.

**4.2** - Para efeito deste **edital** devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

**4.2.1 - Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

**4.2.2 - Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

**4.2.3 - Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;

**4.2.4 - Prefeitura de Astolfo Dutra** - órgão licitador;

**4.2.5 - Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;

**4.2.6 - Licitante Vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.

#### **V - CONDIÇÕES DO OBJETO**

**5.1** - A presente licitação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e afins para utilização pela Secretaria Municipal de Educação,

Escolas Municipais e Creche Municipal, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

## **VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes** que:

**6.1.1** - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

**6.1.2** - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;

**6.1.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO**.

**6.2** - Não poderão concorrer neste **Pregão**:

**6.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.2** - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **Prefeitura de Astolfo Dutra**;

**6.2.3** - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

## **VII - DO PROCEDIMENTO**

**7.1** - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pelo **Pregoeiro**, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na legislação vigente.

**7.1.2** - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

**a)** retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou

**b)** que trocar o conteúdo dos envelopes.

**7.2** - Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

**7.2.1** - Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

**7.3** - No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:

**7.3.1** - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;

**7.3.2** - classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou

**7.3.3** - seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;

**7.3.4** - colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

**7.3.5** - início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope "**Proposta**", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**.

**7.4** - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

**7.4.1** - A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**7.4.2** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

**7.5** - A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**7.6** - A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, salvo nos casos excepcionais previstos para participação de micro-empresas e empresas de pequeno porte.

**7.7** - Caberá ao **Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

**7.7.1** - conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

**7.7.2** - examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance** de **menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

**7.7.3** - adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Prefeitura de Astolfo Dutra**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

**7.7.4** - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

**7.7.5** - encaminhar ao **Prefeito Municipal** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.

**7.8** - Ao **Prefeito Municipal** caberá:

**7.8.1** - decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**; e

**7.8.2** - homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**, e promover a celebração do contrato correspondente.

**7.9** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e

**"Documentação"** em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**7.9.1** - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

**7.9.2** - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**7.10** - Consideradas as ressalvas contidas neste **edital**, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

**7.11** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

**7.12** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **"Documentação"** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.13** - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**7.13.1** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.14** - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

**7.14.1** - se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou

**7.14.2** - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**7.15** - A abertura dos envelopes **"Proposta"** e **"Documentação"** será realizada sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a **ata** circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**.

**7.16** - Da **ata** relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

**7.17** - Os envelopes **"Documentação"** não abertos, serão devolvido às demais **licitantes**, após o fornecimento dos produtos pela **licitante vencedora**.

## VIII - DO CREDENCIAMENTO

**8.1** - O representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

**8.2** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma**.

**8.2.1** - Entende-se por documento credencial:

**a) cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada**, da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão (Anexo II do Edital)**, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

**8.2.2** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

**8.2.3** - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

**8.2.4** - O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

**a)** nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.2.5** - O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital)**. Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir **externa aos envelopes**.

## IX - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**9.1** - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA**  
**LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO**  
**CNPJ**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - PROPOSTA**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA**  
**LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO**  
**CNPJ**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 -**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**X - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

**10.1** - A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

**10.1.1** - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

**10.1.2** - fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**10.2** - A proposta deverá conter ainda:

**10.2.1** - descrição dos **itens a serem ofertados e OBRIGATORIAMENTE suas respectivas MARCAS**;

**10.2.2** - indicação de preços, conforme previsto nos **Itens 11.1 a 11.3**;

**10.2.3** - indicação dos prazos, conforme previsto nos **Itens 12.1 a 12.4**;

**10.2.4** - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

**10.3** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **Prefeitura de Astolfo Dutra**.

**10.3.1** - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, valendo para tanto o valor unitário do item;

**10.3.2** - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" com poderes para esse fim; e

**10.3.3** - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "**Documentação**".

## **XI - DOS PREÇOS**

**11.1** - A **licitante** deverá indicar o **preço unitário e total por item da proposta, fixo e irreeajustável**, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes com a entrega das mercadorias, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**11.1.1** – O lance verbal será dado sobre o **preço unitário do item**.

**11.2** - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**11.3** - Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais.

## **XII - DOS PRAZOS**

**12.1** - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias, conforme informações constantes do Anexo I**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

**12.2** - Caso os prazos de que tratam as **condições anteriores** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

**12.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**12.4** - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

## **XIII - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**13.1** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.2** - Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.3** - Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.

**13.4** - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Astolfo Dutra** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### **XIV - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**14.1** - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

**14.1.1** - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**14.1.2** - não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

#### **XV - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**15.1** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**15.2** - Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

**15.3** - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem, também, da etapa de **lances verbais**.

**15.4** - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, o Sr. Pregoeiro verificará se ocorreu empate entre a proposta mais bem classificada com propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 43 e seus parágrafos da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14.

**15.4.1** – Constatada a situação descrita no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**15.4.2** – O critério de desempate previstos nos itens acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.5** - Aceita a proposta de **menor preço por item** será aberto o envelope "**Documentação**", contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**15.6** - O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:

**15.6.1** - Se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração da Prefeitura de Astolfo Dutra** para o fornecimento;

**15.6.2** - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de **menor preço**;

**15.6.3** - Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

**15.6.4** - Se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.

**a)** Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 15.6.3 e 15.6.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;

**b)** na hipótese da alínea anterior, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**15.7** - Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** atende às exigências fixadas neste **edital**, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora do item.

## **XVI - DO DESEMPATE**

**16.1** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

## **XVII - DA DOCUMENTAÇÃO**

**17.1** - Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**17.1.1** - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;

**17.1.2** - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

**17.1.3** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

**17.1.4** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

**17.1.5** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**17.1.6** – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante;

**17.1.7** - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**17.1.8** - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação – **Anexo III**;

**17.1.9** - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002 (Anexo IV)**;

**17.1.10** – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo VI**).

### **Observação:**

**a)** As declarações relacionadas no **Item 17.1**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

**17.2** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**17.2.1** - Em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

**17.2.2** - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

**a)** não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada.

**17.3** - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.3.1** - Os documentos previstos no item XVII poderão ser autenticados pelo **Pregoeiro** a partir do original, preferencialmente até às 18 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "**Documentação**";

**17.3.2** - Serão aceitas somente cópias legíveis;

**17.3.3** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

**17.3.4** - O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **XVIII - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**18.1** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**18.2** - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**18.2.1** - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

## **XIX - DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**19.1** - Trata-se de **licitação do tipo menor preço por ITEM**.

**19.1.1** - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de **menor preço por item** será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste **edital**.

## **XX - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**20.1** - A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.

**20.2** - A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **vencedora**.

**20.3** - Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

**20.4** - Os **memoriais correspondentes ao recurso** deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro**, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando memoriais com suas **contra-razões**, também, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**20.4.1** - Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da **Prefeitura de Astolfo Dutra**.

**20.5** - O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.6** - Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao **Prefeito de Astolfo Dutra** a decisão final sobre os **recursos** contra atos do **Pregoeiro**.

**20.7** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal** poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

**20.8** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**20.8.1** - A **licitante** deverá comunicar ao **Pregoeiro** o **recurso** interposto, logo após ter sido protocolizado no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Astolfo Dutra**.

## **XXI - DA ADJUDICAÇÃO**

**21.1** - A aquisição dos materiais - correspondente ao objeto - será adjudicada **POR ITEM**, pelo **Pregoeiro**, depois de atendidas as condições deste **Pregão**.

## **XXII - DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**22.1** - A Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

**22.2** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**22.3** - É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

**22.3.1** - A recusa injustificada da **licitante vencedora** em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**a)** o disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

### **XXIII - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA E DA LICITANTE VENCEDORA**

#### **23.1 - Caberá a Prefeitura de Astolfo Dutra:**

**23.1.1** - Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, para o fornecimento dos objetos;

**23.1.2** - Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

**23.1.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;

**23.1.4** - Comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade na prestação de serviço;

**23.1.5** - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo Recebimento dos materiais, ou outros servidores designados para esse fim;

#### **23.2 - Caberá à licitante vencedora:**

**23.2.1** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

**a)** salários;

**b)** seguros de acidente;

**c)** taxas, impostos e contribuições;

**d)** indenizações;

**e)** vales-refeição;

**f)** vales-transporte; e

**g)** outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**23.2.2** - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;

**23.2.3** - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura de Astolfo Dutra**;

**23.2.4** - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Prefeitura de Astolfo Dutra**;

**23.2.5** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura de Astolfo Dutra**;

**23.2.6** - Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

**23.2.7** - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;

**23.2.8** - Comunicar a **Prefeitura de Astolfo Dutra** qualquer anormalidade de caráter urgente referente o fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

**23.2.9** - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.

#### **XXIV - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**24.1** - À **licitante vencedora** caberá, ainda:

**24.1.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura de Astolfo Dutra**;

**24.1.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura de Astolfo Dutra**;

**24.1.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

**24.1.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

**24.2** - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de Astolfo Dutra, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Astolfo Dutra.

#### **XXV - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**25.1** - Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

**25.1.1** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Astolfo Dutra** durante o fornecimento do objeto deste Pregão; e,

**25.2.2** - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste **Pregão**, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra**.

**25.2.3** - Vedada a subcontratação de outra empresa para aquisição dos materiais objeto deste **Pregão**.

#### **XXVI - DA ENTREGA**

**26.1** - O objeto deste pregão **deverá ser entregue em até 01 (um) dias após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com a necessidade da Administração** e deve ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**26.2** - Quando for o caso, os volumes contendo as mercadorias, deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

## **XXVII - DO LOCAL DE ENTREGA**

**27.1** - A entrega deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação de Astolfo Dutra, MG, em dia de expediente normal, no horário de 07 às 16 horas, ou em outros locais a serem indicados pela municipalidade.

## **XXVIII - DO RECEBIMENTO**

**28.1** - O recebimento deverá ser efetuado pelos servidores designados para tal função.

## **XXIX - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO**

**29.1** - O fornecimento do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo respectivo **Setor desta Prefeitura**, ou servidor designado para este fim.

## **XXX - DA DESPESA**

**30.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTEN.DA MERENDA ESCOLAR NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

## **XXXI - DO PAGAMENTO**

**31.1** - Entregue e aceita as **mercadorias**, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Astolfo Dutra, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

**31.2** - A Prefeitura de Astolfo Dutra reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

**31.3** - A Prefeitura de Astolfo Dutra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**31.4** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

## **XXXII - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**32.1** - No interesse da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, o valor inicial atualizado da **Nota de Empenho** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

**32.1.1** - A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;  
e

**32.2.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **XXXIII - DAS PENALIDADES**

**33.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**33.1.1** - Advertência;

**33.1.2** - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**33.1.3** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**33.1.4** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**33.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**33.2** - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

**33.2.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

**33.2.2** - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**33.2.3** - Comportar-se de modo inidôneo;

**33.2.4** - Fizer declaração falsa;

**33.2.5** - Cometer fraude fiscal;

**33.2.6** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**33.3** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

**33.3.1** - Pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

**33.3.2** - Pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pela **Prefeitura de Astolfo Dutra**;

**33.2.3** - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

**33.4** - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura de Astolfo Dutra** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

**33.5** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração da Prefeitura de Astolfo Dutra**, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**33.6** - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração da Prefeitura de Astolfo Dutra**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **XXXIV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**34.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **edital**, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

**34.2** - Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

**34.3** - Quando acolhida a petição contra este **edital**, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

**34.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**34.6** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, logo após ter sido protocolizada no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Astolfo Dutra**.

**34.7** - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

#### **XXXV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**35.1** - A **licitante** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará

responsável pela prestação de serviços objeto deste **Pregão**, caso seja a vencedora.

**35.2** - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **Pregoeiro** designado para este Pregão, da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, no Setor de Licitações, na Praça Governador Valadares, nº 77, Centro, ou ainda pelo telefone: (32) 3451-1385, no horário das 12 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**35.3** - A Prefeitura de Astolfo Dutra não se responsabiliza por envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

**35.4** – O Sr. Pregoeiro poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada.

#### **XXXVI - DO PREGÃO**

**36.1** - A critério da Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, este **Pregão** poderá:

**36.1.1** - Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**36.1.2** - Ser revogado, a juízo da Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**36.1.3** - Ter sua data de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra**.

**36.2** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

**36.2.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

**36.2.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

**36.2.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **XXXVII - DOS ANEXOS**

**37.1** - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Procuração;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**ANEXO IV** - Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

**ANEXO V** - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

**ANEXO VI** - Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;

**ANEXO VII** - Minuta do contrato;

**ANEXO VIII** - Modelo de proposta.

**XXXVIII - DO FORO**

**38.1** - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cataguases/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA 14/01/2019.**

**BRUNO MORAES RESENDE**  
**Pregoeiro**

**PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 06/2019:**

O presente Edital está de acordo com as normas previstas na legislação vigente.

\_\_\_\_\_ **14/01/2019 - SETOR JURÍDICO**

## **ANEXO II – PREGÃO 06/2019**

### **PROCURAÇÃO**

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ instrumento  
\_\_\_\_\_ Empresa estabelecida em  
\_\_\_\_\_, à Rua/ praça  
\_\_\_\_\_, com ato consecutivo (e/ou última  
alteração) registrado(s) sob nº \_\_\_\_\_, no(a)  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante  
assinado, Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade,  
estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui  
seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil,  
profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad  
extra judicium” para fim específico de representação da citada  
outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório  
instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Astolfo  
Dutra- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital  
supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar  
documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar  
lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos,  
firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim,  
praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento  
do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

#### **ASSINATURA**

**(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)**

**(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)**

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**

## **ANEXO III – PREGÃO 06/2019**

### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO nº 06/2019, referentes à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**

## ANEXO IV – PREGÃO 06/2019

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) **Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**

## **ANEXO V – PREGÃO 06/2019**

### **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL**

Nós, da empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada  
\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital PREGÃO nº 06/2019, da Prefeitura de Astolfo Dutra, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação 1: emitir em papel que identifique a licitante.**

**Observação 2: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.**

## **ANEXO VI – PREGÃO 06/2019**

### **DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- micro-empresa
- empresa de pequeno porte
- empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**

# ANEXO VII – PREGÃO 06/2019

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA**

\_\_\_\_\_.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C.I. nº \_\_\_\_\_, de conformidade com o Processo Licitatório nº 07/2019, Pregão Presencial nº 06/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Tem por finalidade este contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e afins para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Creche Municipal, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra, através de empresa especializada, dos itens relacionados em anexo, conforme resultado do Pregão Presencial nº 06/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente Contrato será de: **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os produtos só serão fornecidos, através de "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra ou em outro local a ser indicado, sendo que a empresa deverá entregar **em até 01 (um) dia** a quantidade de produtos solicitados.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de fornecimento dos produtos será de até 12 (doze) meses ou até que sejam adquiridos todos os produtos, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- b) A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar os produtos de emergência junto à outra firma, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos.

**CLÁUSULA NONA:** O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

- a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços.
- c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

**Parágrafo Único:** Rescindido o contrato, a **CONTRATADA**:

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Astolfo Dutra pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Astolfo Dutra, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTEN.DA MERENDA ESCOLAR NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**BRUNO RIBEIRO**  
**Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Parecer Jurídico:**

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

## ANEXO VIII – PREGÃO 06/2019

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

<b>PROPONENTE</b>					
Razão Social:					
Logradouro:			Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:		Tel:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Email:					

#### OBJETO

Para execução do fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e afins para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Creche Municipal, conforme instrumento convocatório e anexos relativo à Licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Item	Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	Achocolatado em pó instantâneo. Textura fina e homogênea. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto.		Pacote de 400gr	970	0,00	0,00
2	AÇÚCAR CRISTAL	Tipo Cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto.		Pacote de 5kg	580	0,00	0,00

3	AÇÚCAR REFINADO	Tipo Refinado. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto.		Pacote de 1kg	30	0,00	0,00
4	ÁGUA SANITÁRIA	Embalagem de 1l. Água sanitária de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p.		Unidade	1450	0,00	0,00
5	AGUÁ SANITARIA PARA LAVAR ALIMENTOS	Água Sanitária própria para uso em lavagem de alimentos, quantidades em caixas de 12 litros, sendo o produto de boa qualidade e com certificado da ANVISA e informações do produto na embalagem.		Caixas com 12 Litros	10	0,00	0,00
6	ÁLCOOL	Embalagem de 1l. Álcool etílico hidratado, 92,8º, para uso doméstico.		Unidade	375	0,00	0,00
7	ÁLCOOL EM GEL	Alcool em gel etílico hidratado 65º INPM (embalagem de 500ml)		Unidade	200	0,00	0,00
8	ALHO	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.		KG	480	0,00	0,00
9	AMACIANTE DE ROUPA	Aspecto líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco 2L.		Unidade	100	0,00	0,00
10	AMIDO DE MILHO	Produto amiláceo extraído do milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto.		Pacote com 1kg	70	0,00	0,00
11	AROMATIZADOR DE AMBIENTE	Desodorante/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aromas variados, uso geral, biodegradável, embalagem de 400ml		unid	10	0,00	0,00
12	ARROZ	Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada e contendo informações do produto.		Pacote 5kg	1300	0,00	0,00

13	AZEITE DE OLIVA	Acidez 1%. Puro. Embalagem de vidro ou alumínio, atóxica, não violada, contendo dados do produto.		Frasco 500ml	130	0,00	0,00
14	AZEITONA VERDE	Azeitona verde, em conserva inteira, preparada com os frutos curados na variedade verde, imersos em salmoura de concentração apropriada. Coloração uniformes.		KG	80	0,00	0,00
15	BACON SUINO	Toucinho fatiado, salgado, curado e defumado, feito da paleta do porco. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas vedadas a vácuo que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto.		KG	100	0,00	0,00
16	BALDE REFORÇADO 12 LITROS	Balde plástico com capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto.		Unidade	155	0,00	0,00
17	BATATA INGLESA	Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriada para consumo.		KG	3500	0,00	0,00
18	BATATA PALHA	Batata frita desidratada. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto.		Pacote de 300gr	150	0,00	0,00
19	BISCOITO DOCE	Biscoito tipo maria/maisena. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto.		Pacote de 375gr	1150	0,00	0,00
20	BISCOITO SALGADO	Biscoito tipo cream-cracker. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto.		Pacote de 370gr	1150	0,00	0,00
21	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE AMOSTRA	Bobina plástica picotado em rolo em polietileno transparente atóxico. Capacidade para 5kg.		Bobina	100	0,00	0,00
22	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE AMOSTRA	Bobina plástica picotado em rolo em polietileno transparente atóxico com dimensões de 20 cm x 15 cm.		Bobina	50	0,00	0,00

23	BOTA PARA LIMPEZA	Bota de pvc cano curto branca - Tamanho variado entre 33 a 44.		Par	80	0,00	0,00
24	BRILHO ALUMÍNIO	Produto para dar brilho e polimento no alumínio e inox. Remove as sujeiras e os riscos mais leves. Embalagem de 500mL.		Unidade	420	0,00	0,00
25	CANELA EM PÓ	Textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto.		Frasco 30g	80	0,00	0,00
26	CANJICA GROSSA	Canjica de milho. Textura fina, coloração branca, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto.		Pacote de 500 grs	500	0,00	0,00
27	CANJIQUINHA	Canjiquinha de milho. Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto.		Pacote de 1kg	600	0,00	0,00
28	CARNE BOVINA RESFRIADA MOÍDA	Carne bovina de segunda, moída, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, com peso médio de 1kg estando em temperatura de - 12C° a -7C° no ato da entrega. Conter rótulo.		Pacote de 1kg	3200	0,00	0,00
29	CARNE BOVINA RESFRIADA PEDAÇO	Carne bovina de segunda, em cubos, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, com peso médio de 1kg, estando em temperatura de - 12C° a -7C° no ato da entrega, Conter rótulo.		Pacote de 1kg	1900	0,00	0,00
30	CARNE SUÍNA RESFRIADA PEDAÇO (PERNIL)	Carne suína, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, estando em temperatura de - 12C° a -7C° no ato da entrega sebo e similares. Odor agradável.		KG	1500	0,00	0,00
31	CEBOLA BRANCA OU ROXA	Tamanho médio, com casca, de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.		KG	750	0,00	0,00
32	CERA LIQUIDA INCOLOR	Produto para polimento e brilho de superfícies. Embalagem de 750mL.		Unidade	650	0,00	0,00

33	CERA LÍQUIDA VERDE P/ ARDÓSIA	Produto para polimento e brilho de superfícies. Embalagem de 750mL.		Unidade	500	0,00	0,00
34	COPO DESCARTÁVEL 200 ml	Pacote com 100 uni. Atendendo norma ABNT 14865.		Pct c/100	485	0,00	0,00
35	COPO DESCARTÁVEL 50 ml	Pacote com 100 uni. Atendendo norma ABNT 14865.		Pct c/100	180	0,00	0,00
36	CORDA PARA VARAL	Material nylon resistente. Pacote com 10 metros.		Unidade	100	0,00	0,00
37	CREME DE LEITE	Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em caixas limpas, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixa, pesando 200 gramas.		caixa de 200grs	270	0,00	0,00
38	DESINFETANTE	Embalagem de 2L. Com ação germicida e bactericida, tendo o produto registro na ANVISA e informações expostas na embalagem.		Unidade	900	0,00	0,00
39	DETERGENTE EM PÓ	Embalagem em saco plástico de 1kg. Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução.		Unidade	512	0,00	0,00
40	DETERGENTE LÍQUIDO	Frasco de 500mL. Desengordurante e desinfetante para limpeza pesada com aroma agradável, biodegradável.		Unidade	1950	0,00	0,00
41	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	Escova de plástico, para lavar roupa, em formato oval, medindo aproximadamente 10cm de diâmetro com cerdas de nylon.		Unidade	150	0,00	0,00
42	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO	Escova p/limpeza de vasos sanitários com haste e suporte.		Unidade	100	0,00	0,00
43	ESPONJA P/ LOUÇA	Esponja de limpeza, dupla face 110 x 75 x 20mm, composto de fibra sintética abrasiva e espuma de poliuretano.		Unidade	1040	0,00	0,00
44	ESPONJA PRATEADA	Esponja para limpeza de utensílios. Retira a gordura e dá brilho as panelas. Embalagem única.		Unidade	150	0,00	0,00

45	EXTRATO TOMATE	Concentrado de pura polpa, simples. Acondicionado em sachê de folha de flandres, de 340 gramas, não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, conter dados de identificação do produto.		Unidade	3220	0,00	0,00
46	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca crua. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, de transparente, não violada, contendo dados do produto.		Pacote de 1kg	650	0,00	0,00
47	FARINHA DE TRIGO	Farinha de trigo especial. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto.		Pacote de 1kg	140	0,00	0,00
48	FEIJÃO	Feijão Preto Tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto.		Pacote 1kg	1800	0,00	0,00
49	FERMENTO	Fermento Químico Seco. Pó Fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem Plástica com tampa de rosca.		Frasco 100g	80	0,00	0,00
50	FILÉ DE PEIXE	Filé de peixe resfriado, tipo Merluza, limpo aspecto próprio da espécie, não amolecido nem pegajoso. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada contendo dados do produto, estando em temperatura de - 12Cº a -7Cº no ato da entrega.		KG	90	0,00	0,00
51	FRANGO CONGELADO	Frango Inteiro Congelado. Embalagem Plástica, atóxica, transparente e não violada. Conter rótulo de registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento, estando em temperatura de - 12Cº a -7Cº no ato da entrega.		KG	2100	0,00	0,00
52	FUBÁ	Fubá de milho amarelo. Obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto.		Pacote de 1kg	650	0,00	0,00
53	GELATINA	Pó para preparo de gelatina. Diversos sabores.		Caixa 35g	180	0,00	0,00
54	GUARDANAPO DE PAPEL	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 20 cm x 22 cm.		Pct c/50	475	0,00	0,00

55	ISQUEIRO (GRANDE)	Corpo revestido em plástico, com acendedor, gás embutido, descartável.		Unidade	205	0,00	0,00
56	LÃ DE AÇO	Esponja de lã de aço, biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 8 unidades.		Pct	820	0,00	0,00
57	LEITE CONDENSADO	Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro.		caixa de 395grs	210	0,00	0,00
58	LEITE EM PÓ	Leite em pó, integral, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto.		Pacote 400gr	1400	0,00	0,00
59	LIMPADOR DE CERÂMICAS E AZULEIJOS	Produto para remoção de sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas. Embalagem de 1L.		Unidade	420	0,00	0,00
60	LIMPADOR MULTI-USO	Limpador instantâneo. Remove gorduras, poeiras e outros tipos de sujeiras.		Unidade	1830	0,00	0,00
61	LINGUIÇA SUÍNA	Lingüiça suína tipo toscana, preparada com partes comestíveis de suínos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, com peso médio de 1kg. estando em temperatura de - 12Cº a -7Cº no ato da entrega, Conter rótulo.		Pacote de 1kg	1300	0,00	0,00
62	LINGUIÇA CALABREZA	Lingüiça suína defumada, preparada com partes comestíveis de suíno de boa qualidade, estando em temperatura de - 12Cº a -7Cº no ato da entrega.		KG	1300	0,00	0,00
63	LIXEIRA COM PEDAL 15L	Cesto para lixo com tampa e pedal, em plástico formato cilíndrico, fundo plano, capacidade mínima de 15 litros.		Unidade	30	0,00	0,00
64	LIXEIRA PARA BANHEIROS E SALAS	Cesto para lixo com tampa, em plástico formato cilíndrico, fundo plano, capacidade de 20 litros.		Unidade	110	0,00	0,00
65	LUVA DE LÁTEX P/ LIMPEZA	Luvas de borracha antiderrapante tamanho médio para limpeza, confeccionada em látex natural, formato anatômico. Diversos Tamanhos.		Par	140	0,00	0,00

66	MAÇÃ FUJI	Tamanho Medio, coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas. Sem partes apodrecidas e grau de amadurecimento apropriado para consumo.		KG	200	0,00	0,00
67	MACARRÃO ESPAGUETI	Macarrão com ovos, tipo espaguete. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto.		Pacote 500gr	900	0,00	0,00
68	MACARRÃO GUELINHA	Macarrão com ovos, tipo guelinha. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto.		Pacote 500gr	900	0,00	0,00
69	MACARRÃO PARAFUSO	Macarrão com ovos, tipo parafuso. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto.		Pacote 500gr	900	0,00	0,00
70	MACARRÃO TALHARIM	Macarrão com ovos, tipo talharim. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto.		Pacote 500gr	300	0,00	0,00
71	MAIONESE BALDE	Maionese, tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO.		Balde 3kg	40	0,00	0,00
72	MARGARINA	Margarina vegetal cremosa, com sal. Isenta de ranço e mofos.		Pote de 500gr	630	0,00	0,00
73	MILHO PARA PIPOCA	Milho para pipoca. Primeira qualidade. Isento de sujidades, mofos e outros grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto.		Pacote de 500gr	500	0,00	0,00
74	MILHO VERDE LATA	Milho verde em conserva - simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou précozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em latas de 3kg, devendo ser considerado como peso líquido, o produto drenado.		LATA 200g	450	0,00	0,00

75	ÓLEO DE SOJA	Óleo de soja refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto.		Unidade	2400	0,00	0,00
76	OVO DE GALINHA	Ovo branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de 50g cada unidade. Acondicionados em embalagens apropriadas (cartela com capacidade para 30 unidades).		Cartela	210	0,00	0,00
77	PÁ DE LIXO GALVANIZADA	Pá para lixo galvanizado 21x21 cm com cabo de madeira 80 cm.		Unidade	135	0,00	0,00
78	PALHA DE AÇO N.02	Produto para limpeza pesada de utensílios e superfícies.		Pct	350	0,00	0,00
79	PANO DE PRATO	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,45 m x 0,75 m		Unidade	300	0,00	0,00
80	PANO MULTI - USO	Pano de limpeza multi-uso fabricado em 70% viscosa e 30% poliéster medindo 33cm x 60cm		Pct c/5 unid	372	0,00	0,00
81	PÃO DE CACHORRO QUENTE	Pão de Cachorro Quente pacote c/10 unid - 400 grs		Pacote 400grs	350	0,00	0,00
82	PÃO DE FORMA	Pão de forma em pacote de 500 grs		Pacote 500grs	350	0,00	0,00
83	PAPÃO 50 LITROS	Cesto para lixo com tampa, em plástico formato cilíndrico, fundo plano, capacidade de 50 litros.		Unidade	80	0,00	0,00
84	PAPEL ALUMINIO	Folha de alumínio - Rolo com 7,5 x 30 cm		Rolo	255	0,00	0,00
85	PAPEL HIGIÊNICO	Papel higiênico branco luxo 30 X 10. Folha Simples. Neutro. Papel 100% celulose virgem. Pacote com 4 unidades.		Fardo com 16 pcts	330	0,00	0,00
86	PAPEL TOALHA	Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 50 toalhas de 22 x 20 cm cada uma.		Pacote com 50 toalhas	145	0,00	0,00
87	PASTA CRISTAL	Produto a base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral, destinada a limpeza pesada de superfícies em geral.		Unidade	275	0,00	0,00
88	PEDRA SANITÁRIA	Produto em caixa com um unidade de 35 grs, biodegradável, ação anti-bactericida e germicida.		unid	25	0,00	0,00

89	PÓ DE CAFÉ	Café torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto.		Pacote de 500g	900	0,00	0,00
90	POLVILHO AZEDO	Textura fina, homogênea, coloração branca. Isento de sujidades e mofo.		Pacote de 1 kg	50	0,00	0,00
91	PREGADOR DE ROUPA	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira. Pacote com 12 unidades.		Pct c/ 12 unid.	70	0,00	0,00
92	QUEIJO PARMESÃO	Queijo tipo Parmesão. Ralado, fresco. Isento de sujidades, insetos, mofos.		Pacote de 50g	400	0,00	0,00
93	RODO DE PLÁSTICO 40 CM	Rodo de plástico 40 cm duplo cabo de madeira		Unidade	180	0,00	0,00
94	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	Rodo de plástico 60 cm duplo cabo de madeira		Unidade	130	0,00	0,00
95	SABÃO EM BARRA	Sabão em barra glicerinado. Tablete com 200gr.		Unidade	560	0,00	0,00
96	SABONETE	Sabonete de 90 g, branco, suave, cremoso e perfumado		Unidade	550	0,00	0,00
97	SABONETE LÍQUIDO	Perolado e cremoso. Espesante, Fragrância, Sequestrante e Umectante.		Unidade	255	0,00	0,00
98	SACO CRU	Pano de chão cru em algodão. Medindo aproximadamente 65x85cm.		Unidade	574	0,00	0,00
99	SACO DE LIXO 100 lt	Saco plástico para lixo, medindo 75x105cm, reforçado, capacidade para 100 litros		Pct c/10	1050	0,00	0,00
100	SACO DE LIXO 15 lt	Saco plástico para lixo, medindo 39x58cm, reforçado, capacidade para 15 litros		Pct c/20	1012	0,00	0,00
101	SACO DE LIXO 30 lt	Saco plástico para lixo, medindo 59x62cm, reforçado, capacidade para 30 litros		Pct c/20	1050	0,00	0,00
102	SACO DE LIXO 50 lt	Saco plástico para lixo, medindo 63x80cm, reforçado, capacidade para 50 litros		Pct c/20	1050	0,00	0,00
103	SAL	Sal refinado iodado. Isento de sujidades e mofos. Certificado pelo Ministério da Saúde quando a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto.		Pacote de 1kg	620	0,00	0,00

104	SALSICHA	Salsicha comum: resfriada, preparada com partes comestíveis de carne bovina e suína de boa procedência. Resfriada, embalagem plástica, atóxica, não violada. Pacotes com 3,300kg, estando em temperatura de -12C° a -7C° no ato da entrega, Conter rótulo.		Pacote de 3,300kg	850	0,00	0,00
105	SUCO CONCENTRADO Caju	Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar. Embalagem plástica ou de vidro, atóxica, transparente, tampa lacrada, contendo dados do produto.		Garrafa de 5L	305	0,00	0,00
106	SUCO CONCENTRADO Goiaba	Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar. Embalagem plástica ou de vidro, atóxica, transparente, tampa lacrada, contendo dados do produto.		Garrafa de 5L	255	0,00	0,00
107	SUCO CONCENTRADO Manga	Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar. Embalagem plástica ou de vidro, atóxica, transparente, tampa lacrada, contendo dados do produto.		Garrafa de 5L	205	0,00	0,00
108	TEMPERO EM TABLETE	Tempero Pronto. Sabores Variados: galinha, costela, picanha. Embalagem atóxica, não violada, contendo dados do produto.		Caixa c/6 tabletes	50	0,00	0,00
109	TOMATE	Tamanho médio, coloração vermelho-vivo, fresco, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.		KG	550	0,00	0,00
110	TRIGO PARA KIBE	Trigo integral torrado e moído em embalagem plástica atóxica, não violada, contendo dados do produto, isentode sujicidades e mofo.		Pacote c/ 500grs	200	0,00	0,00
111	VASSOURA DE PÊLO	Vassoura de pelo sintético, resistente, com cabo de madeira e base medindo entre 30 e 40 cm		Unidade	65	0,00	0,00
112	VASSOURA PIAÇAVA	Vassoura doméstica, 100% piaçava.		Unidade	350	0,00	0,00
113	VINAGRE	Vinagre de vinho branco. Em embalagem de 750 ml Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, contendo dados do produto.		Embalagem de 750 ml	160	0,00	0,00
				<b>TOTAL R\$</b>			<b>0,00</b>

**OBS: TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA TEM DE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DE SAÚDE**

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

**DECLARAÇÃO**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Local/Data:

---

Assinatura

**CARIMBO DO CNPJ**

